PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
CONTRATO Nº 022/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-00012199/2025-15-e

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, 237, com Av. Farquar, Prédio do Relógio, Centro - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-020, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB**, com sede na Rua Mário Andreazza, 8072 - JK II, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **GERALDO SENA NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 11.068.041/0001-36, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, n° 500, Sala 513, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 00600-00012199/2025-15-e,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GEOTECNIA, TOPOGRAFIA, ESTUDOS AMBIENTAIS, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E PLANOS PARA ATENDER OBRAS DE EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA 5MIL UNIDADES DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIVATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO E SEUS ANEXOS (eDOC 2646B332).**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é por demanda.

1.4. Os serviços objeto do presente contrato encontram-se devidamente descritos no Termo de Referência Simplificado e seus anexos, conforme eDOC 2646B332, dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00012199/2025-15-e.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EFF705D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
CONTRATO Nº 022/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-00012199/2025-15-e

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 35.715.823,15 (trinta e cinco milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 11 - SECR. MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO **Unidade Orçamentaria:** 01 - SECR. MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO **Função:** 15 - URBANISMO **SubFunção:** 451 - Infra-estrutura Urbana **Programa:** 0154 - INFRAESTRUTURA URBANA **Projeto/Atividade:** 1.454 - Projetos e Obras Especiais de Infraestrutura **Elemento de Despesa:** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES **Subelemento:** 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS **Fonte de Recurso:** 1500000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – AAAA – **Nota de Empenho n° 1441/2025 no valor de R$ 2.872.098,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, noventa e oito reais).**

Órgão: 11 - SECR. MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO **Unidade Orçamentaria:** 01 - SECR. MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO **Função**: 15 - URBANISMO **SubFunção:** 451 - Infra-estrutura Urbana **Programa**: 0154 - INFRAESTRUTURA URBANA **Projeto/Atividade:** 1.454 - Projetos e Obras Especiais de Infraestrutura **Elemento de Despesa:** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES **Subelemento:** 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS **Fonte de Recurso:** 1709000000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - **Nota de Empenho n° 1442/2025 no valor de R$ 5.127.902,00 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e dois reais).**

4.2. Os recursos remanescentes para a cobertura das despesas previstas neste contrato serão posteriormente consignados pela secretaria quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EFF705D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
CONTRATO Nº 022/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-00012199/2025-15-e

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência Simplificado, parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no no Termo de Referência, bem como no Edital.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EFF705D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
CONTRATO Nº 022/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-00012199/2025-15-e

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EFF705D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
CONTRATO Nº 022/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-00012199/2025-15-e

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência) de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Porto Velho, 28 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GERALDO SENA NETO
Data: 31/03/2025 09:19:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERALDO SENA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600
Assinado de forma digital por RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600
Dados: 2025.03.31 13:16:25 -03'00'

RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Assinado por **Felippe Idak Amorim Santos** - Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos - Em: 02/04/2025, 12:56:00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EFF705D4